

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2012
(Do Sr. IZALCI)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados dispondo sobre sorteio aleatório para a distribuição das matérias sujeitas a parecer nas Comissões da Câmara dos Deputados.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 41.

.....
.....

VI – resolver questões relativas à distribuição ou compensação de matérias sujeitas a parecer, podendo avocá-las, nos casos previstos neste Regimento; (NR)

.....
XIX – delegar, quando entender conveniente, aos Vice-Presidentes a solução de questões relativas à distribuição das proposições; (NR)

.....
Parágrafo único. O Presidente poderá funcionar como Relator nos casos expressamente previstos neste Regimento e terá voto nas deliberações da Comissão. (NR)

.....

Seção V

Dos Impedimentos, Ausências e Vagas

Art. 43.

.....

.....

Art. 44.

.....

.....

Art. 45.

.....

.....

Seção VI

Da Distribuição de proposições

Art. 45-A As proposições sujeitas a parecer de competência da comissão serão distribuídas aos seus membros titulares e suplentes por sorteio, mediante sistema informatizado, acionado automaticamente, em horários pré-determinados.

§ 1º O sistema informatizado de distribuição automática e aleatória de proposições é público, sendo seus dados acessíveis no sítio da Câmara dos Deputados.

§ 2º Sorteado o Relator, inicia-se a contagem dos prazos, devendo a Secretaria da Comissão encaminhar imediatamente os autos do processo ao seu gabinete.

§ 3º Far-se-á a distribuição eletrônica entre todos os membros da Comissão, excetuando o Presidente, os membros licenciados por até 30 (trinta) dias, e os suplentes de Deputado em exercício interino decorrente de licença para tratamento de saúde do titular.

§ 4º Em caso de impedimento ou recusa do Relator, será feito novo sorteio, compensando-se a distribuição.

§ 5º Haverá também compensação quando a matéria tiver sido distribuída por dependência.

.....
Art. 52.
.....

.....
§ 3º Esgotado o prazo destinado ao Relator, o Presidente da Comissão avocará a proposição ou determinará novo sorteio para que outro membro a relate, no prazo improrrogável de duas sessões, se em regime de prioridade, e de cinco sessões, se em regime de tramitação ordinária. (NR)

.....
§ 4º Esgotados os prazos previstos neste artigo, poderá a Comissão, a requerimento do Autor da proposição pendente de parecer, deferir a sua inclusão na ordem do dia da reunião imediata,. (NR)

§ 4ºA. Na hipótese do parágrafo anterior, se o Relator não oferecer parecer até o início da discussão da matéria, o Presidente poderá relatá-la ou designar outro membro para fazê-lo na mesma reunião. (NR)

.....
Art. 56. Os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o disposto no art. 139, serão examinados pelo Relator sorteado em seu âmbito, ou no de Subcomissão ou Turma, quando for o caso, para proferir parecer.

.....(NR)

.....
Art. 57.
.....

.....
II – à Comissão é lícito, para facilidade de estudo, dividir qualquer matéria, distribuindo-se por sorteio

cada parte, ou capítulo, a Relatores-Parciais, sorteando-se também um Relator-Geral, a quem compete sistematizar a matéria, de modo que seja enviado à Mesa um só parecer. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução que ora apresento à consideração dos ilustres Pares objetiva imprimir maior racionalidade, dinamismo e transparência na distribuição das proposições sujeitas a parecer no âmbito das Comissões desta Casa.

A exemplo do que ocorre modernamente em todos os tribunais do país, creio que constituirá um grande avanço para o processo legislativo, se ao invés da anacrônica e questionável indicação meramente partidária ou “entre amigos”, implantarmos a designação de Relatores por meio de sorteio informatizado.

Certo de que os nobres colegas bem poderão aquilatar a importância da iniciativa para o aperfeiçoamento dos trabalhos desta Casa, aguardo confiante o seu melhor acolhimento.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2012.

Deputado **IZALCI**